



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2020

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1.323 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 889 DE 05 DE MAIO DE 2020

"Abre ao Orçamento Programa do Município de Corguinho/MS, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 458.755,27, para os fins que especifica".

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 458.755,27 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e seus rendimentos, ao Orçamento Programa do Município Corguinho/MS, limitando-se aos recursos efetivamente arrecadados, tendo como fonte os recursos previstos nos incisos I e II do § 1º, do Art. 43, da mesma Lei.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a abertura de créditos adicionais na forma do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para os fins que especifica esta Lei, os quais não onerarão o limite autorizado no artigo 1º.

Art. 3º. A necessidade de abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorre da arrecadação oriunda da repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal prevista na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º. Os recursos provenientes da cessão onerosa serão destinados alternativamente para atender às despesas descritas na forma do § 3º do Art. 1º da supracitada Lei.

Art. 5º. A fonte/destinação de recursos será classificada em consonância com o ato emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente à época.

Art. 6º. Os planos de governo em vigência, quais sejam a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corguinho/MS, 05 de maio de 2020.

MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439